



Projeto de Lei n.º <sup>125</sup>/2021  
De 14 de Dezembro de 2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

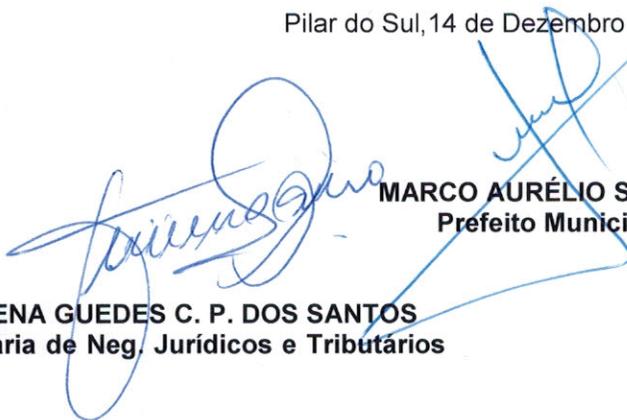
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

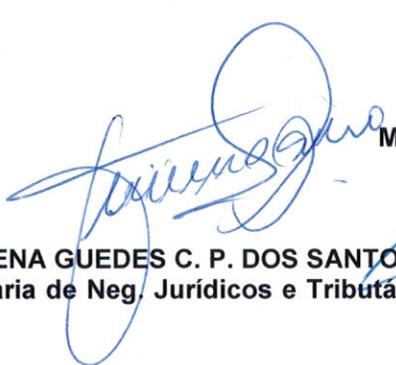
U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.08. Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio	04.123.0010.2042 Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	3.3.90.93	650.000,00	Estadual	319

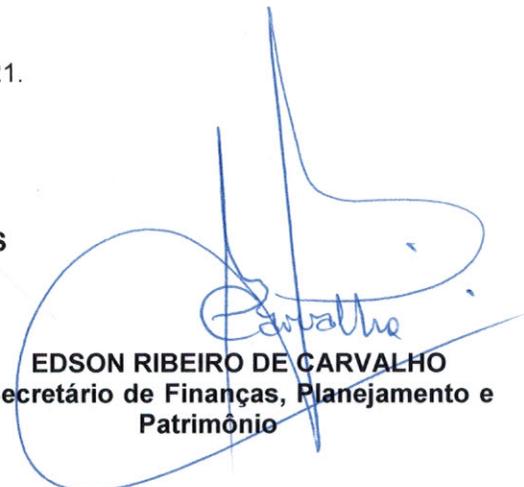
**Artigo 2º** – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)**, será proveniente do excesso de arrecadação nos ternos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do Convênio de Transporte Escolar Estadual.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de Dezembro de 2021.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



Projeto de Lei n.º <sup>095</sup> /2021  
De 14 de Dezembro de 2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Mensagem Justificativa n.º 095/2021**

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O presente projeto de Lei de abertura de crédito adicional Suplementar, no valor de **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)**, tendo em vista a prestação de contas e devolução do Convênio do Transporte Escolar Estadual.

Outrossim, os recursos para a cobertura das despesas serão por recursos oriundos do mesmo Convênio do Transporte Escolar Estadual, conforme especificado no artigo 2º do projeto de Lei.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**SILVIO TSUTOMU YASUDA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
www.camarapilardosul.sp.gov.br  
Protocolo N.º 0766-2021  
Projeto de Lei 0125-2021  
14/12/2021 15:46:26  
  
ALINE GABRIELA DE ALMEIDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 - FUNDEB					R\$ 16.500.000,00
1	JANEIRO A JUNHO	2021	X2		R\$ 10.124.731,47
2	JULHO A DEZEMBRO	2021	X2		R\$ 0,00
3	JANEIRO A JUNHO	2020	X1		R\$ 8.051.537,23
4	JULHO A DEZEMBRO	2020	X1		R\$ 8.370.824,45
5	TOTAL			<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$ 16.422.361,68</b>

### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:

$$\triangle = \frac{1\text{o período de X2}}{1\text{o período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 10.124.731,47}{R\$ 8.370.824,45}$$

$$\triangle = 120,95\% - 100\% = 20,95\%$$

### ARRECADAÇÃO DO 2o PERÍODO DE X1 x $\triangle$

$$R\$ 8.370.824,45 \times 20,95\% = R\$ 1.753.907,02$$

$$R\$ 8.370.824,45 + R\$ 1.753.907,02 = R\$ 10.124.731,47$$

### DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PREVISÃO DA RECEITA PARA 2021					R\$ 16.500.000,00
MENOS					
	JANEIRO A JUNHO	2021	R\$	10.124.731,47	
	JULHO A DEZEMBRO	2021	R\$	10.124.731,47	
					<b>20.249.462,94</b>
				<b>SUPERÁVIT PROVÁVEL</b>	<b>3.749.462,94</b>

UF	Município	Ano	Valor Consolidado
SP	Pilar do Sul	2021 FUNDEB	R\$ 10.124.731,47 JANEIRO/JUNHO

UF	Município	Ano	Valor Consolidado
SP	Pilar do Sul	2020 FUNDEB	R\$ 8.051.537,23 JANEIRO/JUNHO

UF	Município	Ano	Valor Consolidado
SP	Pilar do Sul	2020 FUNDEB	R\$ 16.422.361,68 JANEIRO/DEZEMBRO

<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP::>

<b>SUPERÁVIT PROVÁVEL</b>	<b>R\$ 3.749.462,94</b>
<b>(-) Valor já utilizado Lei 3562</b>	<b>R\$ 650.000,00</b>
<b>(-) Valor já utilizado Lei 3596</b>	<b>R\$ 830.000,00</b>
<b>Este em análise</b>	<b>R\$ 415.000,00</b>
<b>Saldo Provável do Excesso</b>	<b>R\$ 1.854.462,94</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul/SP, 14 de Dezembro de 2.021

À Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP

Assunto: **Projeto de Lei – R\$ 775.000,00 – Fundeb**  
**Projeto de Lei – R\$ 650.000,00 – Devolução Convênio Transporte Escolar Estadual**

Conforme solicitação segue as informações complementares sobre os referidos Projetos de Lei em análise:

As alterações orçamentárias promovidas pelo Executivo e autorizadas por essa Casa de Leis advêm das necessidades de ajustes orçamentários vigentes em atendimentos as demandas da população por serviços e os recursos tem origem no tesouro, convênios e emendas parlamentares, excesso de arrecadações e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Este Projeto de Lei versa sobre a abertura de Crédito Especial, amparado no artigo 40 e 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64, referente a adequação ao convênio 02/2018- Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul.

Abaixo resumo extraído do sistema contábil das alterações orçamentárias registradas até 13.12.2021.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Valores	Índice
Projeto de Lei (especial e suplementar)	19.711.590,22	25,72%
Decretos (incluso Legislativo)	7.016.644,92	9,15%
Total	26.728.235,14	34,87%

Projetos em Estudo	Valores	Índice
PL 118 – Aditamento Contrato Recap. Bº Campo Grande	62.228,55	0,08%
PL 121 - Aditamento Convênio 02/2018 Santa Casa	200.000,00	0,26%
PL - Salários e Encargos FUNDEB	775.000,00	1,01%
PL – Devolução Transp Escolar Estadual	650.000,00	0,84%
Total	1.687.228,55	2,20%

Das alterações promovidas temos: 9,15% autorizada na própria Lei Orçamentária, e 25,72% nas leis editadas neste exercício, totalizando 34,87%, e os Projetos em estudos representam mais 2,20%.

As autorizações dadas em lei para suplementação e os créditos especiais abertos sempre observaram a legislação pertinente.

Assim, concluímos que as formalizações contábeis presente nos projetos de lei suscitados atendem a legislação pertinente, sendo reforço de dotações ao atendimento das demandas contidas nos programas.

Mesmo com estas alterações, não haverá comprometimento das metas fiscais, pré definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e permanecendo enquadrado nos índices legais constitucionais.

Atenciosamente,



---

Claudia Ap. Almeida Rosa Kurosaki  
Diretora de Planejamento



---

Dr. Edson Ribeiro de Carvalho  
Secretário Finanças, Planej Patrimônio

Ao

Exmo. Sr.

**SILVIO TSUTOMU YASUDA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.